



PROCESSO N° 990/16

PROTOCOLO N° 13.841.506-6

PARECER CEE/CEIF N° 275/16

APROVADO EM 17/10/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR DONOZOR NUNES  
NOGUEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: Balsa Nova

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1425/16 Sued/Seed, de 02/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 10/11/15, de interesse do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira – Ensino Fundamental e Médio do município de Balsa Nova, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.111).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira, situado na Rua Vereador Dinart de Almeida Garret, n° 40, município de Balsa Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 354/12, de 20/01/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/02/12 até 17/02/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 253/04 de 27/01/04, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2470/06, de 29/05/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3669/11, de 22/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/05/11 até 29/05/16, (fl.118).



PROCESSO N° 990/16

### 1.2 Organização Curricular (fl.119)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0230 - Balsa Nova													
ESTAB.: 00288 - DOMINOR N. DOGUEIRA, C. E. VER-EF. M.		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ													
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6º A 9º A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA											
DISCIPLINAS		ANO		6	7	8	9								
BNC	ARTE	2	2	2	2	2	2								
	CIENCIAS	3	3	3	3	3	3								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	1								
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	2								
	HISTORIA	3	3	3	3	3	3								
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	5								
	MATEMATICA	5	5	5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23	23	23								
PD	L. E. M-INGLES	2	2	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2	2	2								
	TOTAL GERAL	25	25	25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Paulo Zittel*  
Diretor - RG 553226-5  
Res. 741/16 DOE 04/03/2016

*Maurício Ferraz da Costa*  
Chefe do NRE AMSUL  
Decreto n° 1916/15

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 133)

Ano	2011				2012				2013				2014				2015			
	6º	7º	8º	9º																
Ens. Fund.	6º	7º	8º	9º																
Matriculas	30	30	37	29	21	29	29	33	38	23	25	36	41	38	27	21	35	42	29	18
Concluintes	21	22	30	23	12	20	24	25	34	18	22	24	33	27	18	17	22	35	22	10
Reprovados	4	4	2	6	6	5	1	5	1	1	1	0	2	4	1	1	9	3	5	1
Transferidos	4	2	3	0	2	3	2	0	3	4	2	8	6	6	6	2	4	4	2	5
Desistentes	1	2	2	0	1	1	2	3	0	0	0	4	0	1	2	1	0	0	0	2



PROCESSO N° 990/16

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 121)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 289/16, de 27/06/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iara Plates Machado, licenciada em Pedagogia, Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, e Alexandra Silva bacharel em Administração, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)

Imóvel em bom estado de conservação...condições adequadas de higiene e saneamento...Espaço físico: sala da Direção, da Secretaria, da Equipe Pedagógica, salas de aula...Biblioteca com acervo que atende às necessidades...Laboratório de Informática...Para as atividades de Educação Física é utilizado o campo de futebol da comunidade...Não possui Laboratório de Ciências, mas já foi solicitada a construção pelo protocolo 9.995.082-0...Acessibilidade...não tem alunos com necessidades especiais matriculados...e não possui adequações físicas...

(...)

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e possui o Certificado de Conformidade.

(...)

O NRE justifica o atraso no envio do pedido...dificuldade em conseguir mais profissionais na equipe para auxiliar na análise e correção dos processos...que são enviados à SEED...também as solicitações e instruções à instituição de ensino para anexar a documentação necessária...que só foi concluído após o mês de fevereiro de 2016...

(...)

Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com validade até 31/07/16 e protocolo 5236/16 de 15/08/16 solicitando nova vistoria do órgão.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 135).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 136).



PROCESSO N° 990/16

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.141)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2021/16 da CEF/Seed, de 31/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira – Ensino Fundamental e Médio, de Balsa Nova.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e possui o Certificado de Conformidade.

O Laudo da Vigilância Sanitária nº 100 emitido em 31/07/15, válido até 31/07/16, expirou com o processo em trâmite e já foi solicitada nova vistoria sob protocolo nº 5236/16.

A justificativa apresentada pelo NRE com relação ao atraso no envio do protocolado de renovação do reconhecimento, foi que o mesmo se deu devido à demanda de trabalho e dificuldade em conseguir profissionais para compor a equipe, embora tenha sido protocolado pela instituição de ensino em 10/11/15.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 17/02/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, não atendendo ao inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO N° 990/16

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Balsa Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 29/05/16 até 29/05/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção do Laudo da Licença Sanitária atualizado, espaço específico para o Laboratório de Ciências e Quadra poliesportiva.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 17/02/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

Jacir Bombonato Machado  
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE